

**ADITIVO DE VALOR.  
CONTRATO Nº 076/2023.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023.**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, doravante denominado **CONVALE**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.864.323/0001-51, com sede à Rua Antônio Moreira de Carvalho, n. 135, bairro Boa Vista, nesta cidade de Uberaba/MG, representado pelo seu Presidente, Sr. Renato Soares de Freitas, e, do outro lado **RCR AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.563.421/0001-09, com endereço na Rua José Pimenta Camargo, 370, Parque do Mirante, Uberaba/MG, CEP 38.071/500, por seu representante legal, o Sr. Rodrigo Castro Ribeiro, CPF nº 947.237.616-91, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **ADITIVO DE VALOR**, de acordo com o disposto no Contrato celebrado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa prestação de serviços de **execução de serviços de REVITALIZAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E CANTEIROS**, de acordo com a área de abrangência urbana do município demandante consorciado ao **CONVALE (Água Comprida, Campo Florido, Comendador Gomes, Conceição das Alagoas, Delta, Planura, Sacramento, Uberaba e Veríssimo)** e demais municípios que vierem se consorciar ao Convale durante a execução do Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

2.1 O aditamento corresponde ao Contrato citado, cujo objetivo é a inclusão de valor global no contrato original.

2.2 O contrato original prevê as seguintes condições:

4.1 - O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença, e será especificado pelo valor estabelecido na tabela em anexo a este edital, COM DESCONTO DE 25,70%, e caso necessário, para o determinado serviço estabelecido, será especificadas as condições, quantidades, observados os preços indicados no anexo.

2.3 Mediante o presente termo aditivo, o contrato passará a vigorar com as seguintes condições:

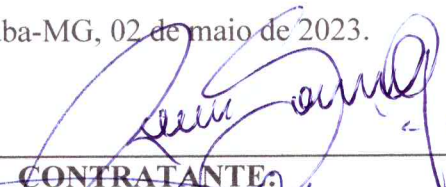

“4.1 - O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença, e será especificado pelo valor estabelecido na tabela em anexo a este edital, COM DESCONTO DE 25,70%, e caso necessário, para o determinado serviço estabelecido, será especificadas as condições, quantidades, observados os preços indicados no anexo, tendo por preço global do contrato o importe de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais)”.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

3.1 Este aditivo retroagirá seus efeitos à data de 02 de maio de 2023.

3.2 Todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo aqui não alteradas continuam em pleno vigor.


Uberaba-MG, 02 de maio de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE.  
  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA:

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Vanessa Silva Faria  
CPF:   
\_\_\_\_\_  
Charles Barcelos  
CPF: 037 197 978 -51

DE ACORDO:  
JURÍDICO:

  
**Kelly Menezes**  
Controle Interno  
CONVALE